

Lei no. 121

(Autoriza construção de predios eschola e abre credito especial)

O Conselho Municipal de Cachoeira de Minas
Representante decretou e eu, em seu nome,
promulgando a seguinte lei:

1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir (cum) predios eschola no bairro das Pedras.

2º - Fica aberto um credito especial de R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) para as despesas a que se refere o artigo

único. Este credito deve ter vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956.

3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei terá vigor na data de sua publicação.

Portanto a todas as autoridades a quem couber cumprir e executar desta Lei pertencente, cumpriam e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Dado em Cachoeira de Minas, 10 de Janeiro de 1955.

Município de Cachoeira de Minas, 10 de Janeiro de 1955

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Theodoro de Almeida
Secretário